



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1313

26 de fevereiro de 2021

# IPTU 2021



**10%** Cota única  
desconto



**Até 15/03/2021**

**IPTU online disponível!**

**Retire seu carnê no site da  
Prefeitura, simples e rápido!**

**[www.valenca.rj.gov.br/iptu-2021](http://www.valenca.rj.gov.br/iptu-2021)**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2615 / 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2696 - ramal 5318

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Ena Cristina de Souza Jannuzzi**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

**Antonio Carlos de Oliveira**  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-0857  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
adm@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### EDUCAÇÃO

**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**  
sme@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

#### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
servpublico@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**José Carlos Fraga**  
planejamento@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-2891  
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-0795  
Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

#### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
esporteelazervalenca@hotmail.com  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

#### CULTURA E TURISMO

**Helio Lemos Suzano**  
sectur@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-3855  
Rua Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

#### SAÚDE

**Soraia Furtado da Graça**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-6414  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### GUARDA MUNICIPAL

#### COMANDANTE

**Paulo Sérgio Murat Junior**  
Telefone:(24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-  
Centro - Valença/RJ

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÁ**  
**Marcelo Coelho Macedo**  
Telefone: (24)2471-5961

#### SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

#### PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

#### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

#### CONSERVATÓRIA

**Victor Emanuel do Couto**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,  
676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

#### PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

#### VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

#### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

#### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

### PREVI - VALENÇA

#### DIRETOR EXECUTIVO

**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone:(24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 -  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de  
18/11/2020 publicado no Boletim  
Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

### UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ  
nº 190 de 28/12/2019 publicada no  
D.O.E. de 29.12.2020, pag. 09.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

**TERMO:** 33/2021

**PROCESSO:** 564/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E FRANCISCO ANTÔNIO BASÍLIO (CONCESSIONÁRIA)

**OBJETO:** RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 09 DE JULHO DE 2004 DO IMÓVEL SITO À RUA WALTER BALBINO DE SOUZA, Nº20, SANTA CRUZ.

**DATA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2021

### RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### Resolução nº 013 de 26 de Fevereiro de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião da Comissão de Análise de documentos, no dia 25 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº1725/1995, alterada em seu art.3º e incisos pela Lei Municipal nº 2920/2016, e em consonância com o registro na Ata nº 023/2020, resolve:

Art1º Aprovar o Plano de Ação 2021 Cofinanciamento Estadual para o SUAS Sistema Único de Assistência Social.

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### Resolução nº 014 de 26 de Fevereiro de 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião da Comissão de Análise de documentos, no dia 25 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº1725/1995, alterada em seu art.3º e incisos pela Lei Municipal nº 2920/2016, e em consonância com o registro na Ata nº 022/2020. resolve:

Art1º Deferir a solicitação de inscrição do Centro Cultural Juliana Maia no CMAS de acordo com processo de nº 0003312/2021.

Márcia Maria Domingos Joth Ferreira  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 005/SME/2021

Estabelece novas normas e procedimentos quanto aos dias de funcionamento parcial das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal no ano de 2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 008 de 02 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre novas normas de conduta no âmbito do Município de Valença em decorrência das medidas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** a necessidade de reabertura das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal para realização de trabalhos administrativos e apoio as atividades escolares não presenciais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer novas normas e procedimentos relativos à reabertura das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal para o ano letivo de 2021.

§1º- Para atendimento presencial ao público e demais providências, fica estabelecido às 3ª e 5ª feiras no horário de 8 horas às 11 horas.

§ 2º- As unidades escolares poderão abrir de segunda à sexta – feira, nos seguintes casos:

I - para entrega e recolhimento dos cadernos de atividades;

II – entrega do Kit de alimentação escolar;

III – visita da Supervisão Escolar e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para conferência da documentação dos anos letivos de 2020 e 2021, orientações e outras providências.



**Parágrafo único** – O horário de funcionamento do § 2º será estabelecido de acordo com a necessidade e o turno de funcionamento de cada unidade escolar.

**Art. 2º** - Retornarão as atividades presenciais:

I - o Quadro de Pessoal Administrativo (Agente Educacional I, Agente Educacional II, Merendeira), exceto Monitor;

II – Quadro do Magistério, exceto Professor I e Professor II que continuarão no regime especial de aulas não presenciais.

**Parágrafo único** – Os Professores I e Professores II comparecerão às unidades escolares para retirada dos cadernos de atividades, correção e devolução dos mesmos de acordo com os dias estabelecidos por cada unidade, em consonância com seus pedagogos e diretores;

**Art. 3º**- As atividades serão desempenhadas em sistema de rodízio estabelecido pela Direção nos dias e horários previstos no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º**. Ficam dispensados as servidoras gestantes; idosos maiores de 60 anos; portadores de cardiopatias crônicas; diabetes mellitus; doenças respiratórias graves; doenças autoimunes; neoplasias; e imunodeprimidos, cujas comorbidades sejam de difícil controle e mediante apresentação de laudo médico.

**Parágrafo Único** – a dispensa dos casos de comorbidades será analisada após a entrega do laudo médico à unidade escolar de forma presencial ou via e-mail. A Unidade Escolar deverá encaminhar o laudo juntamente com autodeclaração do Anexo I à SME. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a documentação ao Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Valença-RJ que deferirá ou não a dispensa.

**Art. 5º**. Deverão ser cumpridos os seguintes protocolos nas unidades escolares:

- Uso obrigatório de máscara;
- Limitar o número de pessoas no mesmo ambiente, obedecendo ao distanciamento social;
- Disponibilizar recipiente com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nos espaços de circulação;
- Posicionar kits de limpeza e/ou com dispensador de álcool em gel ou álcool líquido a 70%, em pontos estratégicos;
- Utilização de máscara apropriada;
- Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

**Art. 6º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 26 de fevereiro de 2021

MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR - GRUPO DE RISCO - NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público municipal, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Valença-RJ, \_\_\_\_ de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor Requerente

Nome Servidor Requerente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Tem mais de sessenta anos?  Sim  Não

Está grávida?  Sim  Não

Tem doenças respiratórias?  Sim  Não

Tem diabetes?  Sim  Não

Tem alguma doença crônica?  Sim  Não

Quais: \_\_\_\_\_

Faz uso de imunossuppressores?  Sim  Não

Quais? \_\_\_\_\_

**Visite nosso site**  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PORTARIAS

### PORTARIA PMV, Nº. 390, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 198, de 18 de Maio de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 23 de fevereiro de 2021, o Sr. **VICTOR SOARES DA ROCHA**, matrícula nº. 144.401, para exercer a Função de Confiança de Procurador Coordenador-Geral do Consultivo, Símbolo FC1, junto a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 391, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 3340/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **PATRICK PENEDO AMARAL**, matrícula nº. 143.855, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3.148/2020 (destinado a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social –Lar dos Velhos de Conservatória), e como seu substituto a servidora **Fábio Soares de Souza**, matrícula nº. 211.394.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 352, de 09 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 392, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 19250/2020;

**Considerando** a Portaria nº. 567, de 22 de Dezembro de 2020;

**Considerando** a Lei municipal nº. 2.808/2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a Sra. Eliane Costa Ribeiro, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Valença/RJ-CMDM, nomeado pela Portaria nº. 567/2020, em substituição pela Sra. Patricia Lisboa.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, a Sra. Glória Lucia Nascimento, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/Proteção Especial, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Valença/RJ-CMDM, nomeado pela Portaria nº. 567/2020, em substituição pela Sra. Neudinéa Vergílio.

**Art. 3º.** Para efeito desta, continuam válidas as demais disposições trazidas pela Portaria nº. 567, de 22 de Dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV, Nº. 393, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3504/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **JANAÍNA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.392, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 725/2021 (aquisição de kit instrumental para a inserção de diu e realização de sutura para atender as estratégias de saúde da atenção primária), e como seu substituto a servidora **Trícia Leiliez da Silva Ferreira**, matrícula nº. 143.723.



**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 394, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3499/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **JANAÍNA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.392, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1590/2021 (aquisição de protetores solares para atender aos ACS), e como seu substituto a servidora **Trícia Leiliez da Silva Ferreira**, matrícula nº. 143.723.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 395, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3505/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **VERA LÚCIA DE FREITAS BASTOS**, matrícula nº. 101.826, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 965/2021 (aquisição de veículo para atender ao setor de Imunização), e como seu substituto o servidor **Omar Figueira Neto**, matrícula MS 1432887-9.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 396, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3501/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **FLAVINE MARA CHAVES**, matrícula nº. 143.812, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1601/2021 (aquisição de gêneros alimentícios destinados a Saúde Mental), e como seu substituto a servidora **Mariane da Silva Pinto Carvalho**, matrícula nº. 142.905.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 397, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3500/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **DIOGO DE CASTRO COUTO**, matrícula nº. 119.423, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 2106/2021 (contratação de empresa especializada de UTI-Móvel), e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.



**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 398, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3498/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **ANTÔNIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 682/2021 (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames oncológicos), e como seu substituto a servidora **Débora Alves Ribeiro Pinho**, matrícula nº. 122.645.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 399, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, a Srª. **ANA BEATRIZ BARROS DUQUE MONTEIRO**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Análise e Projetos,

Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 400, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3389/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **CLAUDECIR SOUZA CAETANO**, matrícula nº. 134.295, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3389/2021 (destinado a compra de veículo para atender a GM), e como seu substituto a servidora **Fernanda das Graças Oliveira**, matrícula nº. 134.635.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito





**INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE VALENÇA**

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº005DE 24 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SUZANA MACHADO MELLO**, no âmbito do PREVI VALENÇA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 93 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 892 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais e em especial o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o artigo 20, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 00002612/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SUZANA MACHADO MELLO**, brasileira, portadora do CPF nº **654.919.987-53**, matrícula nº **103.330**, NIT nº **1126024629-3**, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o artigo 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 94/98 do processo administrativo nº 00002612/2017, com valor de **R\$1.556,76** (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de **R\$1.197,51** (hum mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescido de 30% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$359,25** (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01º de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº. 18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Altera o Decreto nº. 200, de 29 de Dezembro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial-COMUPPRIR-VA/RJ”.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 2.998, de 03 de Outubro de 2017 que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.”

**Considerando** o art. 4º caput, parágrafos 1º e 2º e art. 5º, da Lei supra;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 19034/2020, fls. 34 e 35;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial-COMUPPRIR-VA/RJ, no tocante aos representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Guarda Municipal, inciso II, do Decreto nº. 200, de 29 de Dezembro de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

- **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Ivens Brandão Barros

Suplente: Anne Cintia Ventura Manoel

- **01 (um) representante da Guarda Municipal**

Titular: Durlany dos Santos

Suplente: Flavia Aparecida Calabar

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito**



**DECRETO Nº. 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 3527/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	4.4.90.51.00.00.00	0000	33.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	4.4.90.52.99.00.00	0000	33.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Altera o Decreto nº. 181, de 30 de Novembro de 2020, que “Regulamenta o processo de arbitramento fiscal da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 3258/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso V, do artigo 6º, do Decreto nº. 181, de 30 de novembro de 2020, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

(...)

~~V- Forma de pagamento do valor, à vista, parcelada ou outra. Revogado.” (NR)~~

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 9º caput, do Decreto nº. 181, de 30 de novembro de 2020, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 9º. A Comissão de Avaliação do ITBI apresentará, nos autos do processo, a avaliação mercadológica da base de cálculo do valor do ITBI em até 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento.”(NR)

**Art. 3º.** Ficam incluídos o parágrafo único ao art. 12 e art. 16-A e parágrafo único, ao Decreto nº. 181, de 30 de novembro de 2020, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

Parágrafo único: Somente após a quitação total e plena do valor apurado pela administração tributária poderá ser emitido e entregue ao requerente o documento público, inclusive certidões, apto a ensejar a transferência do imóvel.

(...)

Art. 16-A. Quando houver lançamento da diferença do valor apurado pela Fiscalização, o contribuinte ou responsável pode optar pelo pagamento à vista ou parcelado.

Parágrafo único: O pagamento parcelado ocorrerá na forma da legislação pertinente.”

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**DECRETO Nº. 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Altera o Decreto nº. 08, de 02 de Fevereiro de 2021, que Dispõe sobre novas normas de conduta e funcionamento das atividades econômicas no âmbito do Município de Valença em decorrência das medidas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**Considerando** a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

**Considerando** que O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 634) por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

**Considerando** a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

**Considerando** a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado, com indicativos de pontuação

e regulamentação do funcionamento de atividades nas bandeiras verde, amarela, laranja, vermelha e roxa;

**Considerando** o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração;

**Considerando**, o cenário atual da taxa de positividade dos casos de COVID-19 e o da taxa de variação do número de casos confirmados e óbitos por COVID19 no Município de Valença no último dia 29/01/2021;

**Considerando** que o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência remete à bandeira amarela no último dia 29/01/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº. 08, de 02 de Fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

~~“IV – a realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, hotéis, pavilhões, centro de convenções e afins, inclusive por ocasião de feriado e período de Carnaval.”~~ Revogado. (NR)

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 4º, do Decreto nº. 08, de 02 de Fevereiro de 2021, para inclusão das seguintes atividades, as quais estarão autorizadas a funcionarem, respeitadas as determinações ora fixadas:

“Art. 4º. (...)

(...)

VI – (...)

a) para os restaurantes e similares, que disponibilizam serviço self-service, deverá ser disponibilizado luvas descartáveis para o manuseio dos alimentos.

XVII- a realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação.”

**Art. 3º.** Ficam prorrogadas até 07 de março de 2021, as demais disposições estabelecidas no Decreto nº. 08, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito